



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.271 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Proíbe o comércio, o manuseio, a utilização, a queima, a soltura de fogos de artifício sonoros no Município de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido em todo o território do Município de Cachoeira Dourada, o transporte, armazenamento, comercialização e o manuseio de fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros em qualquer estabelecimento comercial de Cachoeira Dourada - MG, e também a utilização, queima, e soltura de artefatos sonoros em locais públicos e privados, abertos ou fechados.

Parágrafo único. A proibição prevista no “caput” deste artigo é aplicada também quanto ao armazenamento de fogos de artifício em balcões, barracões ou quaisquer dependências de imóveis residenciais ou comerciais e áreas rurais.

Art. 2º A constatação da existência do material proibido, descrito no artigo primeiro, implicará na sua apreensão imediata pelo poder público.

Parágrafo único. O material será, às expensas do proprietário dos fogos de artifícios, removido de imediato para local seguro, onde, a critério das autoridades poderá ser inutilizado.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nessa Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades.

I – lacração e interdição do imóvel;

II – multa de até 5 (cinco) VRM's, na primeira constatação, e o dobro no caso de reincidência assim como cassação de alvará de licença.

Art. 4º Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos proporcionalmente para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e para o Fundo Municipal de Saúde para aplicação em, respectivamente:

I – Programas, projeto de educação ambiental e ações voltadas à defesa e proteção dos animais;

II – Programas, projetos de educação ou ações voltadas à saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de setembro de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesusney Lima Pereira

Código Identificador:CB8D924A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2022. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>